



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

CGC/MF n.º 06.554.448/0001-33

Av. Sem. Joaquim Pires n.º 261 - Centro

Fone (086) 367.1156 e 367.1163

LEI N.º 513/2000

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento / Reparcèlement de dívida para como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

O Prefeito Municipal de Luiz Correia, Estado do Piauí, Sr. Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luiz Correia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Luiz Correia, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, Conforme Resolução N.º 325, de 21 de setembro de 1999, Publicado no Diário Oficial da União, de 27 de setembro de 1999, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Circular da Caixa Econômica Federal N.º 182/99, de 11 de novembro de 1999, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2.º O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizada a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS – Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações, IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e ITR – Imposto Territorial Rural, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

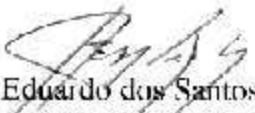
Art. 3.º O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

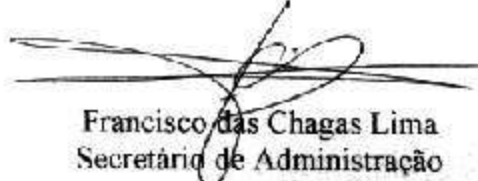
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Administração, o Sr. Francisco das Chagas Lima, tomando conhecimento o faça executar como lei deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Março de 2000


Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa
Prefeito Municipal


Francisco das Chagas Lima
Secretário de Administração